

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Recrutamento e Seleção, na modalidade Executive Search, para identificação, prospecção e seleção de profissional destinado ao cargo de Analista de TI – especialista em Banco de Dados, conforme requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Lote 1	Qtd	Produto/Serviço	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Item 1	1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Recrutamento e Seleção, na modalidade Executive Search, para identificação, prospecção e seleção de profissional destinado ao cargo de Analista de TI – especialista em Banco de Dados, conforme requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
TOTAL GERAL ESTIMADO				R\$ 9.500,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote 1	Qtd	Produto/Serviço
Item 1	1	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recrutamento e Seleção, na modalidade Executive Search, destinados à identificação, prospecção, avaliação e apresentação de candidatos para o cargo de Analista de TI – Especialista em Banco de Dados. Os serviços deverão compreender, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • levantamento e alinhamento do perfil profissional e dos requisitos do cargo junto ao SIMEPAR; • prospecção ativa e mapeamento do profissional no mercado; • triagem e avaliação dos candidatos quanto aos requisitos técnicos e comportamentais definidos; • apresentação ao SIMEPAR de candidatos compatíveis com o perfil estabelecido; • apoio e acompanhamento das etapas do processo seletivo até sua conclusão; e • fornecimento de informações e relatório necessário ao acompanhamento do processo de recrutamento e seleção. <p>A execução dos serviços deverá observar os requisitos, prazos e condições estabelecidos pelo SIMEPAR, bem como os princípios de confidencialidade, ética profissional e proteção de dados pessoais.</p> <p>A contratada deverá atuar de forma integrada e complementar à área de Recursos Humanos do SIMEPAR, permanecendo sob responsabilidade da Instituição a avaliação final e a decisão quanto à contratação dos candidatos.</p>



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo selecionar empresa especializada na prestação de serviços de Recrutamento e Seleção, na modalidade *Executive Search*, para identificação, prospecção, avaliação e seleção de 1 (um) profissional para o cargo de Analista de TI – Especialista em Banco de Dados, visando atender às necessidades da área de Tecnologia da Informação do SIMEPAR.

2.2 A contratação justifica-se pela ampliação das demandas institucionais relacionadas aos contratos vigentes e aos novos projetos e serviços conquistados pelo SIMEPAR, que exigem capacidade técnica especializada para administração, gerenciamento, manutenção, segurança e otimização dos ambientes de banco de dados utilizados nas soluções tecnológicas da instituição.

2.3 A necessidade específica foi identificada em decorrência da evolução das atividades e das demandas da área de Tecnologia da Informação, não tendo sido possível dimensioná-la com precisão no momento do planejamento das contratações anteriores de serviços de recrutamento e seleção realizadas em 2026.

2.4 Considerando a especificidade do perfil profissional requerido, a modalidade *Executive Search* mostra-se adequada por permitir a prospecção ativa e direcionada de profissionais no mercado de trabalho, inclusive daqueles que não estejam buscando espontaneamente novas oportunidades, ampliando as possibilidades de identificação de candidatos com experiência e competências compatíveis com os requisitos estabelecidos pelo SIMEPAR.

2.5 A contratação também visa otimizar o tempo e os recursos internos empregados no processo seletivo, mediante o apoio de empresa especializada na identificação, triagem e avaliação inicial dos candidatos, proporcionando maior eficiência à área de Recursos Humanos e à área requisitante.

2.6 Dessa forma, pretende-se identificar profissional qualificado para contribuir com o atendimento das demandas tecnológicas, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo SIMEPAR e a adequada execução dos contratos e projetos institucionais, observadas as condições e os requisitos definidos no Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Recrutamento e Seleção, na modalidade *Executive Search*, destinados à identificação, prospecção, avaliação e apresentação de candidatos para o cargo de Analista de TI especialista em Banco de Dados.

3.2 A prestação dos serviços deverá contemplar, de forma integrada, o levantamento e alinhamento dos perfis profissionais junto ao SIMEPAR, a prospecção e o mapeamento de candidatos no mercado, a triagem e avaliação dos profissionais identificados, a apresentação dos candidatos considerados aderentes aos requisitos estabelecidos e o acompanhamento das etapas do processo seletivo até sua conclusão.

3.3 A empresa contratada deverá realizar busca ativa e direcionada de profissionais, ampliando o universo de candidatos e possibilitando a identificação de profissionais que possuam experiência, conhecimentos técnicos e competências compatíveis com as necessidades do SIMEPAR.

3.4 Os serviços serão executados de forma complementar às atividades da área de Recursos Humanos, cabendo à contratada a execução das atividades especializadas de recrutamento e seleção e ao SIMEPAR a avaliação dos candidatos e a decisão final quanto à contratação.

3.5 A solução deverá observar os requisitos, prazos, condições de execução e critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência, bem como as normas aplicáveis à confidencialidade e proteção de dados pessoais.

3.6 A contratação compreenderá os processos de recrutamento e seleção para 1(um) cargo de Analista de TI especialista em Banco de Dados, até a conclusão das etapas estabelecidas para cada seleção.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para fins de estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços com o objetivo de verificar os valores praticados no mercado para serviços de Recrutamento e Seleção, na modalidade *Executive Search*, considerando as especificidades do cargo de Analista de TI.

4.2 Inicialmente, foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e a Atas de Registro de Preços vigentes, buscando-se identificar contratações com objeto similar ao pretendido. Entretanto, não foram localizadas referências suficientemente similares que possibilitassem a utilização dos respectivos valores como parâmetro para a presente contratação.

4.3 Diante da ausência de referências compatíveis nas fontes públicas consultadas, foi realizada pesquisa direta junto a 03 (três) empresas especializadas, mediante solicitação de propostas comerciais para execução dos serviços.

4.4 As propostas recebidas foram analisadas considerando as características do objeto, a modalidade Executive Search, a especificidade dos perfis profissionais, as etapas de execução e as demais condições estabelecidas para a prestação dos serviços.

4.5 Com base na pesquisa realizada, foi estabelecido o **valor estimado de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)** para a execução dos serviços de recrutamento e seleção de 1(um) cargo.

FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3
R\$ 9.500,00	R\$ 12.100,00	R\$ 19.800,00

4.6 A pesquisa realizada demonstra a compatibilidade do valor estimado com os preços obtidos junto a empresas especializadas no mercado, servindo como parâmetro para avaliação da razoabilidade e economicidade da contratação.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto não será parcelado, prevendo-se a contratação de uma única empresa especializada para a prestação dos serviços de Recrutamento e Seleção, na modalidade *Executive Search*, destinados à seleção de 1 (um) profissional para o cargo de Analista de TI – Especialista em Banco de Dados.

5.2 Considerando que a demanda corresponde a um único processo seletivo, as atividades de prospecção, mapeamento de mercado, triagem, avaliação e apresentação de candidatos constituem etapas interdependentes de um mesmo serviço, cuja execução integrada favorece a eficiência e a adequada condução do processo.

5.3 O parcelamento do objeto não se mostra necessário, uma vez que a contratação abrange uma única solução de recrutamento e seleção, sendo mais adequada a execução integral por uma empresa especializada, responsável pela coordenação das etapas e pela entrega dos resultados previstos.

5.4 A contratação integral também simplifica o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, centraliza as responsabilidades da contratada e evita a fragmentação de atividades que devem ser conduzidas de forma coordenada, sem prejuízo à competitividade, considerando a existência de empresas especializadas aptas a executar esse tipo de serviço.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Considerando a natureza predominantemente intelectual e administrativa dos serviços de Recrutamento e Seleção, na modalidade Executive Search, não são previstos impactos ambientais significativos decorrentes da execução do objeto.

6.2 A CONTRATADA deverá, sempre que tecnicamente possível, adotar práticas que promovam o uso racional de recursos, priorizando meios digitais para comunicação, divulgação de oportunidades, recebimento e análise de documentos, entrevistas e demais atividades relacionadas à execução dos serviços, de forma a reduzir o consumo de papel, impressões e deslocamentos desnecessários.

6.3 Sempre que possível, deverão ser priorizadas reuniões e entrevistas por meios eletrônicos, contribuindo para a redução de deslocamentos e, conseqüentemente, das emissões decorrentes do transporte.

6.4 A CONTRATADA deverá observar a legislação ambiental aplicável e adotar boas práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, buscando reduzir a geração de resíduos e o consumo desnecessário de recursos naturais.

6.5 Considerando as características da contratação, os requisitos de sustentabilidade serão aplicados de forma proporcional ao objeto, sem comprometer a eficiência e a qualidade da prestação dos serviços.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A contratação será realizada de forma a assegurar a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que atendam integralmente aos requisitos de habilitação e às condições técnicas estabelecidas para a execução do objeto.

7.2 Não serão estabelecidas exigências que restrinjam ou inviabilizem injustificadamente a participação de ME/EPP, devendo ser observados os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para o SIMEPAR.

7.3 Em razão do valor e das características do objeto, serão aplicados, quando cabíveis, os benefícios previstos na legislação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observadas as condições e hipóteses estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e na regulamentação aplicável.

7.4 A participação de ME/EPP ficará condicionada à demonstração de capacidade para execução dos serviços de Recrutamento e Seleção, na modalidade Executive Search, especialmente quanto à experiência e estrutura necessárias para atendimento dos perfis profissionais objeto da contratação.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) desta dispensa é classificado como bem/serviços comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas neste termo de referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços serão executados de forma predominantemente **remota**, podendo ocorrer reuniões, entrevistas e demais atividades por meios eletrônicos, sem prejuízo da realização de atividades presenciais nas instalações do SIMEPAR, quando previamente acordado entre as partes.

9.2 A CONTRATADA deverá apresentar pelo menos 3 (três) profissionais dentro do **prazo de 30 dias úteis**.

9.3 O início da execução dos serviços ocorrerá após a formalização da contratação, mediante alinhamento entre a CONTRATADA e a área responsável do SIMEPAR.

9.4 A CONTRATADA deverá apresentar candidatos compatíveis com os perfis definidos pelo SIMEPAR no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contado a partir da conclusão do alinhamento e aprovação do perfil profissional de cada cargo.

9.5 A execução dos serviços compreenderá as etapas de levantamento e alinhamento do perfil, prospecção e mapeamento de candidatos, triagem e avaliação, apresentação dos candidatos e acompanhamento do processo seletivo, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.6 Os serviços serão considerados aceitos quando forem executados em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observados, especialmente:

- a) cumprimento dos prazos estabelecidos para execução dos serviços;
- b) realização das etapas de recrutamento e seleção previstas;
- c) apresentação de candidatos que atendam aos requisitos e ao perfil profissional previamente definidos pelo SIMEPAR;
- d) disponibilização das informações necessárias para avaliação dos candidatos;
- e) acompanhamento adequado do processo seletivo até sua conclusão; e
- f) observância das condições de confidencialidade, proteção de dados pessoais e demais obrigações previstas na contratação.

9.7 O recebimento e a aceitação dos serviços serão realizados pela área responsável pela fiscalização da contratação, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.8 Caso sejam identificadas falhas, inconsistências ou descumprimento das especificações, a CONTRATADA deverá realizar as correções necessárias, sem prejuízo das demais medidas previstas no instrumento contratual.

9.9 A aceitação dos serviços pelo SIMEPAR não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, nos termos da contratação.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 A CONTRATADA deverá entregar os produtos/serviços de acordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

10.1.2 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SIMEPAR, arcando com eventuais prejuízos causados ao SIMEPAR e/ou terceiros;

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5 Reportar formal e imediatamente a Administração do SIMEPAR quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e produtos, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades do SIMEPAR;

10.1.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.6.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.6.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

10.1.6.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.7 O SIMEPAR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

10.1.8 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento pelos serviços será realizado em 03 (três) parcelas, mediante a comprovação da execução das respectivas etapas, observados os seguintes critérios:

I – Parcela A: correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total dos honorários, devida após a aprovação da proposta, com vencimento em até 10 (dez) dias corridos, contados da referida aprovação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, quando aplicável.

II – Parcela B: correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total dos honorários, devida após a apresentação dos profissionais finalistas, com vencimento em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

III – Parcela C: correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total dos honorários, devida na data em que ocorrer primeiro um dos seguintes eventos: (a) a contratação, pelo SIMEPAR, do profissional selecionado; ou (b) o transcurso de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação dos profissionais finalistas. O pagamento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

11.2 O pagamento de cada parcela ficará condicionado à comprovação da execução da etapa correspondente e ao aceite pelo SIMEPAR, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.3 A emissão da Nota Fiscal deverá ocorrer somente após a conclusão da respectiva etapa e seu aceite pelo SIMEPAR.

11.4 No caso de não contratação de qualquer dos profissionais apresentados, o pagamento da Parcela C observará o prazo de 15 (quinze) dias úteis previsto nesta cláusula, independentemente da decisão final do SIMEPAR quanto à contratação.

11.5 Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, após o regular recebimento da Nota Fiscal e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

11.6 Os pagamentos estarão condicionados ao aceite definitivo do objeto contratado, à regularidade da documentação fiscal apresentada e à inexistência de pendências quanto à execução dos serviços.

11.7 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ-SIMEPAR, CNPJ: 19.899.556/0001-90, Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210, Bairro: Jardim das Américas, Curitiba-PR, constando número da Dispensa de Licitação, para fins de rastreabilidade.

11.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de **menor preço**, desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2 A empresa deverá comprovar:

- a) regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme exigido no processo de contratação;
- b) capacidade técnica e experiência compatível com a prestação de serviços de Recrutamento e Seleção, especialmente na modalidade Executive Search;

c) capacidade operacional para realizar a prospecção, avaliação e seleção de profissionais para os cargos objeto da contratação.

12.3 A contratada deverá executar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, mantendo o sigilo das informações e observando a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, porém, não impede a CONTRATADA de utilizar plataformas, bancos de dados e ferramentas tecnológicas próprias de empresas de recrutamento.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 Os recursos necessários para esta contratação estão previstos no orçamento anual da Instituição.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante e o contratado que incorrem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Curitiba, 15 de agosto de 2026

Beatriz Busato Cavassin

Beatriz Busato Cavassin
Recursos Humanos

Ricarlos Batista da Silva

Ricarlos B. Silva
Agente de Contratação

Beatriz Busato Cavassin

Assinou o documento enquanto administrador em 16 out 2026 às 14:38:58

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f0e920(...)

A handwritten signature in black ink, reading "Beatriz Busato Cavassin". The signature is enclosed in a dashed rectangular box. A faint watermark is visible in the background, containing the text "REPRODUÇÃO PROIBIDA" and the date "16/10/2026 14:38:58".

Beatriz Busato Cavassin
manuscript_16 out 2026, 14-36-47.png

Vanessa Cristina D Avila

Assinou o documento enquanto representante legal em 16 out 2026 às 15:43:23

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f9dce5(...)

A handwritten signature in black ink, reading "Vanessa Cristina D Avila". The signature is enclosed in a dashed rectangular box. A faint watermark is visible in the background, containing the text "REPRODUÇÃO PROIBIDA" and the date "16/10/2026 15:43:23".

Vanessa Cristina D Avila
manuscript_16 out 2026, 15-33-02.png